AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE IDEAL DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação parte ideal correspondente a área de 2.749m², do imóvel denominado Lote Rural nº 87/A, com área total de 132.750m², do 11º perímetro, da Fazenda Britânia, neste Município, matriculado sob o nº 1.642 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade de Ines Livi Wickert e Paulo Wickert, visando à edificação das novas instalações do Pavilhão Comunitário da Associação de Moradores, para o desenvolvimento das festividades e trabalhos comunitários afins.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de março de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito